



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária
www.pmvc.ba.gov.br

PORTARIA Nº 55, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 12/09 a 22/09
de 2021, na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica

Rodolfo, 13/09/2021
Secretário (Mat.)

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 66, §§ 1º a 4º, LDO/2021, Lei Municipal nº 2.441, de 28 de dezembro de 2020, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 20.698, de 29 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2021, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Com uma movimentação no valor de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**, na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

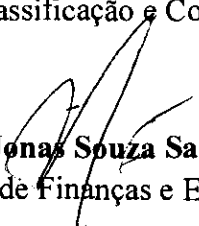
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 13 de setembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vitória da Conquista, 13 de setembro de 2021.


Rodrigo Cardoso Bulhões

Coordenador de Classificação e Controle Orçamentário


Jonas Souza Sala

Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária
www.pmvc.ba.gov.br

PORTARIA Nº 55, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

ANEXO ÚNICO

ORGAD:	3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	3502 - CENTRAL DE EQUIPAMENTOS			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	35003502.2678200772.033 - MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE EQUIPAMENTOS			
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA			(Art. 1º)	(Art. 1º)
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REFORÇO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)
3.3.90	30.00	00	90.000,00	
3.3.90	39.00	00		90.000,00
TOTAL DA AÇÃO			90.000,00	90.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			90.000,00	90.000,00

Rodrigo Cardoso Bulhões

Coordenador de Classificação e Controle Orçamentário

Jonas Souza Sala

Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária



Vitória da Conquista, 13 de setembro de 2021.

Rodrigo Cardoso Bulhões
Coordenador de Classificação e Controle Orçamentário

Jonas Souza Sala
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

PORTARIA Nº 55, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
ANEXO ÚNICO

ORGAO:	3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	3502 - CENTRAL DE EQUIPAMENTOS			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	35003502.2678200772.033 - MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE EQUIPAMENTOS			
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA			(Art. 1º)	(Art. 1º)
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REFORÇO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)
3.3.90	30.00	00	90.000,00	
3.3.90	39.00	00		90.000,00
TOTAL DA AÇÃO			90.000,00	90.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			90.000,00	90.000,00

Rodrigo Cardoso Bulhões
Coordenador de Classificação e Controle Orçamentário

Jonas Souza Sala
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

PORTARIA Nº 24/2021 - SMED

Nomeia os colaboradores do Núcleo de Prevenção e Monitoramento da Violência contra a Criança e ao Adolescente na Secretaria Municipal de Educação - SMED de Vitória da Conquista.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 421 de 31 de dezembro de 1987 e pelo Decreto nº 20.934/2021, expedido pela Chefe do Poder Executivo Municipal, e,

CONSIDERANDO a portaria nº 019/2021, que instaura o Núcleo de Prevenção e Monitoramento dentro da SMED;

CONSIDERANDO a constante relação entre pessoas como base estrutural de uma sociedade, e a existência natural de conflitos;

CONSIDERANDO a necessidade de solucionar as relações conflituosas de diversas naturezas no ambiente escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas como colaboradoras permanentes do Núcleo de Prevenção e Monitoramento da Violência contra a criança e o adolescente na Secretaria Municipal de Educação - NPMV:

- I – Polímnia Olinto Cassimiro. Matrícula nº. 24571-9, Coordenadora;
- II – Mayra Livia Aguiar Vilasbôas. Matrícula nº. 24569-9 - Apoio administrativo;
- III – Clea Maria Rocha Lopes. Matrícula nº. 240978 - Psicóloga;
- IV – Natilaane Brito Santos. Matrícula nº. 152388 - Assistente Social;
- V – Elisângela Aguiar Oliveira Andrade nº. Matrícula 158863 – Professora.

Art. 2º. Para o desempenho das atividades técnicas, formadoras e multiplicadoras do Núcleo de Prevenção – NPMV na comunidade escolar poderão ser convocados outros profissionais desta Secretaria Municipal de Educação;



setembro de 2019, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 167, §3º da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, tendo em vista a impossibilidade de realização de audiência de instrução devido às restrições impostas pela pandemia da COVID-19;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 25 de agosto de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD N.º1.381, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

PRORROGA O PRAZO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87 e 1.270/04, e o Decreto n.º 20.706 de 04 de janeiro de 2021, expedido pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação registrada por meio do Protocolo GEP n.º 47968/2021 pela Comissão n.º 02 de Sindicâncias Administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão da **Sindicância Administrativa n.º 100/2016**, instaurada por meio da Portaria n.º 1.594/2016, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 167, § 3º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, tendo em vista a impossibilidade de realização de audiência de instrução devido às restrições impostas pela pandemia da COVID-19;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 25 de agosto de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 55, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 66, §§ 1º a 4º, LDO/2021, Lei Municipal n.º 2.441, de 28 de dezembro de 2020, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto n.º 20.698, de 29 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2021, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Com uma movimentação no valor de **R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)**, na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 13 de setembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO N.º 20.698, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
P R O T O C O L O
Publicado no período de 29.12.20 a 31.12.20
de 2020 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.

Eduardo Dória
Funcionário - Mat. 13978-0

Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo Municipal para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a LDO/2021 aprovada pela Lei Municipal nº 2.441, de 28 de dezembro de 2020, no seu art. 66, §§ 1º a 4º,

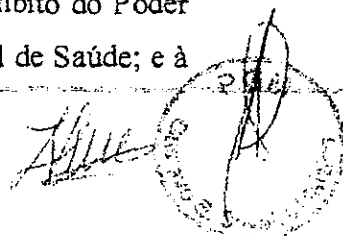
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, para o exercício de 2021, na forma do Anexo Único, que integra este Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, correspondente à programação das Secretarias e Órgãos equivalentes, integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A execução orçamentária e financeira obedecerá à estrutura de custos de projetos e atividades, segundo a Natureza da Despesa, em consonância com os respectivos Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A utilização dos recursos que compõem a estrutura de custos de atividades e projetos obedecerá ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e demais normas aprovadas em Decreto do Poder Executivo, em obediência às exigências estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º Conforme permitido pela Lei nº 2.367 (LDO), de 05 de dezembro de 2019, art.64, §4º, é delegada competência para promover, mediante Portaria, alterações dos QDDs à Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, no âmbito do Poder Executivo; à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde; e à





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

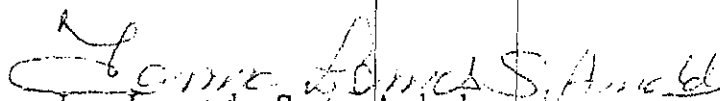
www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO N.º 20.698, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do Fundo Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto vigora de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Vitória da Conquista, Bahia,
29 de dezembro de 2020.


Irma Lemos dos Santos Andrade
Prefeita Municipal em Exercício

